**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2023**

**EDITAL Nº 048/2023**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo prefeito **Sr**. **José Oscar Ferraz**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrita noCNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **Sr.(a)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** brasileiro**,** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscritono CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteirade Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do referido processo, sob a regência das disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para apuração e acompanhamento e execução de ações do índice do VAF- valor adicionado fiscal dos tributos municipais de Guiricema-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de sua assinatura.
2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com os dispostos do art.57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1. O valor total do contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, de acordo com a planilha abaixo indicada:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para apuração e acompanhamento e execução de ações do índice do VAF- valor adicionado fiscal dos tributos municipais de Guiricema-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. | 12 | Mês |  |  |

4.5. Os preços são fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso deaumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos ou através de outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE.

4.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, acordo com o art. 40, Inciso XI da Lei nº 8.666/93, tendo como índice oficial de reajuste o IPCA.

4.6.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.7. O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2023 quando da formalização das contratações de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Fonte** | **Descrição** |
| 3.3.90.39.00.2.04.00.04.123.0016.2.0006 | 1.500.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANCAS |

**CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS**

**5.1 São direitos:**

**I - DO CONTRATANTE:**

a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;

1. aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
2. fiscalizar o fornecimento dos bens a qualquer tempo;

**II - DA CONTRATADA:**

a) receber conforme este contrato;

b) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO À LEI E DAS OBRIGAÇÕES**

1. O presente contrato rege-se pela lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, pela legislação especial aplicada ao objeto contratado especialmente meio ambiente e segurança e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.
2. **SÃO OBRIGAÇÕES:**

**I - DA CONTRATANTE:**

1. publicar o extrato do contrato;
2. pagar conforme este contrato;
3. fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o setor requisitante deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**II - DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

h) Quando solicitado, o contratado deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato. A referida exigência encontra respaldo no princípio da autotutela administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará oCONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

* 1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderáaplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez) por cento do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” destaCláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

* 1. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratadovier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês, calculados sobre o valor.
  2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteisde intimação do ato ao Prefeito Municipal.

1. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal,no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
2. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará aoCONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta***.***
3. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos bens nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, não fornecimento dos bens; d) não fornecimento dos bens, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9-Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, noscasos previsto no art. 77 e nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta)dias quando rescindido pelo CONTRATANTE e 90(noventa) dias quando rescindido pela CONTRATADA sem nada ter que pagar.

1. - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Visconde do Rio Branco -MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demaisnormas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Guiricema, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Guiricema – Contratante

José Oscar Ferraz – Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa xxxx – Contratada

Representante Legal